

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO NUMERADO Nº 006/2020 **SANTANA DO MATOS, 03**
DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal do Santana do Matos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso I, alínea a do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a evidente redução dos índices de transmissão do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, consoante informações do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado a diminuição de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, mas que ainda requer cuidados especiais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Corona vírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a declaração de reabertura gradual e responsável do setor econômico e novas regras para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e em especial pelas novas regras reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e do Município de Santana do Matos.;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de retomada dos trabalhos de forma integral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais no âmbito na Câmara de Santana do Matos, a partir de 03 de agosto de 2020, respeitando as disposições constantes no Decreto nº. 528 de 20 de julho de 2020, assim todos os servidores, devem retornar as atividades e funções de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento.

Parágrafo Único- O expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Santana do Matos/RN fica restrito a:

I - Vereadores;

II - Servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo único - Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 3º - Prorroga a suspensão de eventos público ou privado no Plenário Carlos Alberto e Silva da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, enquanto houver constatação de casos comprovados de Covid-19 no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País:

Art. 4º As sessões Ordinárias e Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores deverão ser realizadas conforme regulamenta do Regimento Interno desta Casa, sem a presença do público, enquanto for constatado casos de Covid-19 na circunscrição do Município de Santana do Matos, a partir da primeira Sexta-feira após o período de recesso parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa de Lei, devendo ser transmitidas por meio virtual para acesso da população do Município Santana do Matos.

Art. 5º Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Palácio Macêdo Filho.

Josenilson Antônio da Cunha
Presidente

Publicado por: JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA
Código Identificador: 20840466